



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA

Nos termos do art.º 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; art.º 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, sob proposta da Junta de Freguesia, a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Sessão Ordinária de 05.04.2023**, referente ao **Ponto Seis - Aditamento ao auto de transferência de recursos, celebrado entre a Câmara Municipal de Sintra e a Junta de Freguesias de Agualva e Mira Sintra, no âmbito da competência de gestão e manutenção de espaços verdes**, aprovado através da proposta n.º JF 57/2023, de 29 de março, que se anexa.

VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE

Votos	Total	PS	PSD	CDS/PP	CDU	BE	CHEGA
A Favor	18	3	4	1	2	1	1
Contra							
Abstenções							

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, 05 de abril de 2023

O Presidente da Assembleia de Freguesia,

Manuel Rocha



Proposta n.º JF 57/2023

Aditamento ao auto de transferência de recursos, celebrado entre a Câmara Municipal de Sintra e a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, no âmbito da competência de gestão e manutenção de espaços verdes

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra propôs à Junta de Freguesia um aditamento ao auto de transferência de recursos, celebrado entre a Câmara Municipal de Sintra e a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, no âmbito da competência de gestão e manutenção de espaços verdes.

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra e a Assembleia Municipal de Sintra aprovaram respetivamente em 22 de fevereiro e 16 de março de 2023 o referido aditamento ao auto de transferência de recursos, nos termos da minuta que se junta em anexo.

Considerando que a Junta de Freguesia se revê nos considerandos do aditamento ao Auto de transferência de recursos.

Considerando que este contrato, com um valor anual de **€875 116,51** (oitocentos e setenta e cinco mil, cento e dezasseis euros e cinquenta e um cêntimos), que totaliza um total de €528 068,36 para o período referido, que corresponde a um aumento de 20% relativamente ao contrato interadministrativo celebrado.

Considerando que o referido aditamento, apesar de restrito à gestão e manutenção adequada dos espaços verdes, valoriza o trabalho desenvolvido pela Junta de Freguesia nessa gestão, bem como a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, a reparação de pequenas reparações e espaços envolventes nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico, que a Junta de Freguesia tem efetuado com dedicação e sucesso.

Considerando que, apesar de não estarem incluídas neste aditamento, a Junta de Freguesia reitera a disponibilidade em receber todas as competências próprias das Junta de Freguesia definidas pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, por estar em condições de as desempenhar com mais eficiência, pela sua proximidade e conhecimento direto das necessidades.

Considerando o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de competências municipais delegáveis nas Juntas de Freguesia.

Considerando o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para a celebração de acordos de execução.

Considerando ser competência da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra a autorização para a celebração de protocolos, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. Autorizar a assinatura do "Aditamento ao auto de transferência de recursos, celebrado entre a Câmara Municipal de Sintra e a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, no âmbito da competência de gestão e manutenção de espaços verdes", nos termos definidos na minuta aprovada pela Câmara Municipal de Sintra.
2. Remeter a proposta para apreciação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

AgualvaCacém, 24 de março de 2023

O Presidente da Junta de Freguesia

Carlos Casimiro
ASSINATURA DIGITALIZADA

Proposta n.º JF 55/2023

Aditamento ao auto de transferência de recursos, celebrado entre a Câmara Municipal de Sintra e a Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra, no âmbito da competência de gestão e manutenção de espaços verdes

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretária Helena Cardoso	X	Secretária Helena Cardoso		Secretária Helena Cardoso	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Ricardo Varandas	X	1.º Vogal Ricardo Varandas		1.º Vogal Ricardo Varandas	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal António Silva		3.º Vogal António Silva		3.º Vogal António Silva	
4.º Vogal Gonçalo Carvalho	X	4.º Vogal Gonçalo Carvalho		4.º Vogal Gonçalo Carvalho	
Total	6	Total	0	Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2023.03.29 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
O Secretário: Helena Cardoso
O Tesoureiro: João Castanho
O 1.º Vogal: Ricardo Varandas
O 2.º Vogal: Cristina Mesquita
O 3.º Vogal: _____
O 4.º Vogal: Gonçalo Carvalho

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE SINTRA
Entrada n.º: 52
Data: 27.11.2023



Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal de Sintra

Dr. Sérgio Sousa Pinto

Sua referência

Sua Comunicação

Nossa referência
GAOM

Data
22.02.2023

ASSUNTO: Proposta n.º 145-P/2023

«Deliberar sobre o Aditamento ao Auto de Transferência de Recursos n.º 94/2020, celebrado entre o Município de Sintra e a União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, no âmbito da competência *Gestão e Manutenção de Espaços Verdes*.»

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, com as alterações vigentes, solicito a V. Exa. que submeta a apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta acima identificada, aprovada na reunião de Câmara, realizada a 22 de fevereiro de 2023.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA CÂMARA



Basílio Horta

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

(texto aprovado em minuta)

8

Nos termos do artigo 57.º, n.º 3 e 4 do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Primeira Reunião realizada a 22 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 632-P/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária de 22-02-2023**.

Proposta n.º 145-P/2023, subscrita pelo Sr. Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO:

Aprovada por unanimidade.

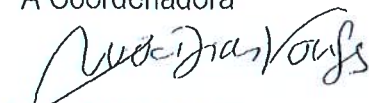
Câmara Municipal de Sintra, em 22-de fevereiro de 2023.

O Presidente



Basílio Horta

A Coordenadora



Lúcia Dias Vargas



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

Proposta n.º *Jus* P/2023

Considerando que:

1. A descentralização administrativa é uma das mais importantes reformas do Estado das últimas décadas, permitindo ao país evoluir de uma forma equilibrada no sentido da aproximação da administração aos cidadãos, assumindo-se como um contributo para uma maior coesão territorial;
2. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram, por parte da Administração Pública, uma resposta pronta, ágil e adequada;
3. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, com as alterações vigentes, concretiza a transferência de competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias, de acordo com o artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
4. Foi acordado entre o Município de Sintra e as respetivas Freguesias que as matérias integrantes nas alíneas *b), c), d) e g) a m)* do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, se manteriam no âmbito de intervenção do Município uma vez que se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo Município e têm natureza estruturante para o mesmo, a saber:
 - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*
 - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;*
 - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;*
 - g) A utilização e ocupação da via pública;*

I-7704/2023

Reunião de
22 FEV. 2023

Doc.º Agendado com o
n.º 8



h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;

i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;

j) A autorização da colocação de recintos improvisados;

k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;

l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;

m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

5. Perante este novo quadro legislativo, o Município de Sintra transferiu, desta forma, para os Órgãos das Freguesias as competências *a), b), e) e f)* elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, ou seja:

a) A gestão e manutenção de espaços verdes;

b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros¹;

e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

6. Foi acordado entre o Município e as Freguesias, para o exercício das competências previstas nas alíneas *a), b), e) e f)* do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, com as alterações vigentes, a transferência de recursos financeiros, resultante de uma apreciação que respeita os princípios da eficácia e eficiência dos recursos;

7. A referida transferência de recursos, entre o Município e as Freguesias, no âmbito da transferência de competências concretizada pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, foi deliberada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Sintra, realizada em 17 de dezembro de 2019, sob a Proposta n.º 1005-P/2019 e na 1.ª Sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 19 de fevereiro de 2020;

¹ Apenas transferida para a União de Freguesias de Agualva-Mira Sintra



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA

8. De acordo com o n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, com as alterações vigentes, foi celebrado entre o Município de Sintra e a União de Freguesias de Agualva-Mira Sintra o *Auto de Transferência de Recursos* n.º 94/2020, através do qual é formalizada a transferência das competências já referidas anteriormente no valor global de 1.122.022,53€;
9. Respeitante ao exercício da competência "*Gestão e Manutenção de Espaços Verdes*", no caso da União de Freguesias de Agualva-Mira Sintra esta implicava uma despesa global, anual, de 729.263,75€;
10. Atendendo à situação excecional, verificada nas cadeias de abastecimento, resultante da pandemia da doença COVID-19, do conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia e, ainda, da crise global na energia, tem-se vindo a assistir a uma situação de instabilidade e imprevisibilidade da economia mundial e nacional, traduzida num aumento generalizado da inflação, culminado em aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos combustíveis e dos materiais em geral e, ainda, o aumento do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), fatores que têm vindo a contribuir para o condicionamento do desenvolvimento de algumas atividades;
11. Tendo em conta o contexto anteriormente descrito e porque importa continuar a garantir a prestação de um serviço de qualidade à população, é fulcral reforçar os recursos financeiros alocados à competência relativa à "*Gestão e Manutenção de Espaços Verdes*", dotando as Freguesias dos meios necessários à plena prossecução das atividades inerentes a este serviço;
12. Uma vez que o n.º 3 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, explana que os recursos previstos possam ser alterados, por acordo entre o Município e as Freguesias, foi, deste modo, realizada uma reunião de trabalho entre o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, e os Exmos. Senhores Presidentes de Juntas / Uniões de Freguesias, na qual foram analisados os constrangimentos sentidos no que diz respeito à competência "*Gestão e Manutenção de Espaços Verdes*", nomeadamente quanto às verbas transferidas que, face às circunstâncias supra identificadas, se têm manifestado insuficientes, tendo as partes acordado no reforço da verba em 20%, conforme quadro em anexo.

Reunião de

22 FEV. 2023

Doc.º Apresentação de

N.º 8



Tenho a honra de propor que, ao abrigo do disposto nos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Sintra, a minuta de aditamento ao *Auto de Transferência de Recursos* n.º 94/2020, a qual integra a presente Proposta para todos os efeitos legais, celebrado entre o Município de Sintra e a União de Freguesias de Aqualva-Mira Sintra, no âmbito da competência "*Gestão e Manutenção de Espaços Verdes*", prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, com as alterações vigentes, com um valor global de **875.116,51€**, resultante da atualização do valor de 20%, perfazendo um acréscimo de **145.852,75€**, conforme quadro anexo à presente Proposta.

Paços do Concelho, aos 14 de 02 de 2023

O Presidente da Câmara


Basílio Horta

Anexo

Retribuição Financeira 2023 e seguintes

União de Freguesias	Valor Total Anual (€) Desde fevereiro 2020	Acréscimo 20%	Valor Total Anual (€)
Aigualva e Mira Sintra	729 263,75 €	145 852,75 €	875 116,51 €



CABIMENTO

Nº de CABIMENTO: 7423001088

Data: 14.02.2023

Data do último ajuste de valor: 14.02.2023

Procedimento: TRANSF. COMPETÊNCIAS - ESPAÇOS VERDES

Processo: TRANSF. COMPETÊNCIAS - ESPAÇOS VERDES

Referência: TRANSF. COMPETÊNCIAS - ESP. VERDES ACRÉSCIMO 20%

Serviço Requisitante: SM 52964/2019 - DCCO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Orgânica:

01 Administração Autárquica

01.02 Câmara Municipal

01.02.00 Câmara Municipal

Económica:

D.04 Transferências correntes

D.04.05 Administração local

D.04.05.01 Continente

D.04.05.01.02 Freguesias

PPI/AMR:

42 Transferências entre Administrações

42.1 Freguesias

2023.184 Descentralização Competências

1 Espaços verdes

Nº Doc. financeiro: 400002044

Fundo: 23916

ORÇAMENTO DE 2023

Orçamento inicial:	5.981.000,00
Reforços / Anulações	1.200.000,00
Orçamento corrigido:	7.181.000,00
Despesas pagas:	498.339,99
Encargos assumidos:	6.125.946,29
Saldo disponível:	1.055.053,71
Despesa Emergente:	145.852,75
Saldo Residual:	909.200,96

Nº Processo: OU-20/00604L00F00P00

DATA IMPRESSÃO

HORA IMPRESSÃO

UTILIZADOR

Visto:

SANDRA GORETE AFONSO
DE FREITAS FERNANDES

14.02.2023

15:34:32

STSOUSA

_____/_____/_____

DAF - Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental
Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra - Tel: 219236831 Fax: 219236840
dcco@cm-sintra.pt

Reunião de

22 FEV. 2023

Docº Agendado com o

Nº 8



DECLARAÇÃO

Número: 2023/7423001089

Data: 14.02.2023

Data do último ajuste de valor: 14.02.2023

Procedimento: TRANSF. COMPETÊNCIAS - ESPAÇOS VERDES

Processo: TRANSF. COMPETÊNCIAS - ESPAÇOS VERDES

Referência: TRANSF. COMPETÊNCIAS - ESP. VERDES ACRÉSCIMO 20%

Serviço Requisitante: SM 52964/2019 - DCCO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - PREVISTA

Orgânica:	01	Administração Autárquica
	01.02	Câmara Municipal
	01.02.00	Câmara Municipal
Económica:	D.04	Transferências correntes
	D.04.05	Administração local
	D.04.05.01	Continente
	D.04.05.01.02	Freguesias
PPI/AMR:	42	Transferências entre Administrações
	42.1	Freguesias
	2023.184	Descentralização Competências
	1	Espaços verdes
Fundo:	23916	

Nº Processo: OU-20/00604L00F00P00

Para abertura de concursos com efeitos financeiros em anos futuros declara-se que a dotação do orçamento para o ano abaixo indicado irá contemplar a verba do presente processo.

Esta declaração implica a realização de cabimento no orçamento do próprio ano.

CABIMENTOS ANOS FUTUROS

Ano	Montante	Documento
2024	145.852,75	7423001089

Total Cabimentos: 145.852,75

DATA IMPRESSÃO
14.02.2023

HORA IMPRESSÃO
15:35:13

UTILIZADOR
STSOUSA

SANDRA GORETI
AFONSO DE
FREITAS
FERNANDES
Visto: _____
/ /

Reunião de

22 FEV, 2023

ADITAMENTO AO AUTO N.º 94/2020

**AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SINTRA E A UNIÃO DE
FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA**

(feito nos termos do Art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril)

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2023, nesta Vila de Sintra, Edifício dos Paços do Concelho, é celebrado e reciprocamente aceite, ----

ACORDO DE ATUALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ---

entre: ---

O **MUNICÍPIO DE SINTRA**, com sede no Largo Dr. Virgílio Horta, 2710-501 Sintra, pessoa coletiva de direito público número 500 051 062, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Basílio Adolfo Horta da Franca, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c), do n.º 1 e da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, adiante designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

A **UNIÃO DE FREGUESIAS DE AGUALVA E MIRA SINTRA**, pessoa coletiva de direito público número 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, n.º 16 – 2735-054 Agualva-Cacém, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Senhor Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, no uso das suas competências, previstas nas alíneas a) e g), do n.º 1, do artigo 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, adiante designado como **SEGUNDA OUTORGANTE**.

Reunião de
2.2 FEV. 2023

Doc.º Agendado com o
N.º 8

Introito:

Atendendo à situação excecional, verificada nas cadeias de abastecimento, resultante da pandemia da doença COVID-19, do conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia e, ainda, da crise global na energia, tem-se vindo a assistir a uma situação de instabilidade e imprevisibilidade da economia mundial e nacional, traduzida num aumento generalizado da inflação, culminado em aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos combustíveis e dos materiais em geral e, ainda, o aumento do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), fatores que têm vindo a contribuir para o condicionamento do desenvolvimento de algumas atividades.

Assim, urge, por uma questão de justiça social que a todos afeta, proceder a uma atualização dos valores que, ao abrigo do *Auto de Transferência de Recursos*, foram afetados à **SEGUNDA OUTORGANTE**, por via da competência transferida na seguinte área:

- **“Gestão e manutenção de espaços verdes”**, constante na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Cláusula Única

O valor de **729.263,76€** atribuído e acordado anualmente entre o **PRIMEIRO OUTORGANTE** e a **SEGUNDA OUTORGANTE**, por via da competência transferida, será reforçado em 20% (vinte por cento), pelo que o valor total a ser transferido anualmente, será de **875.116,51€** (oitocentos e setenta e cinco mil, cento e dezasseis euros e cinquenta e um cêntimo).

A atualização do presente aditamento, respeita unicamente à competência **“Gestão e Manutenção de Espaços Verdes”** e de acordo com os n.ºs 4 e 5 do Anexo D do *Auto de Transferência de Recursos n.º 94/2020*.

Assim, em cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Sintra, realizada em ___ de _____ de 2023, sob a proposta n.º _____; Na ___ sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em _____ de _____ de 2023; Na reunião extraordinária da Assembleia de Freguesia realizada em ___ de _____ de 2023, após proposta n.º _____, aprovada pela União de Freguesias na sua reunião de ___ de _____ de 2023, e para todos os legais efeitos, nomeadamente as constantes no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, é de livre e esclarecida vontade celebrado o presente aditamento ao *Auto de Transferência de Recursos n.º 94/2020*, firmado em 04 de março de 2020.

Reunião de
22 FEV. 2023



Feito em triplicado, destinando-se um a cada uma das partes, sendo o terceiro entregue à DGAL
– Direção Geral das Autarquias Locais.

Paços do Concelho de Sintra, ____ de _____ de 2023

Pelo Município de Sintra

(Basílio Adolfo Horta da Franca)

Pela União de Freguesias de Aqualva e Mira Sintra

(Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira)

Reunião de
22 FEV, 2023
Doctº Agendado com o
Nº 8



Informação – Proposta n.º I-7442/2023
Sintra, 2023-02-11

Assunto: Transferência de Competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias - Alteração de Recursos (Gestão e Manutenção de Espaços Verdes)

De: DAT-NDEA: Núcleo de Descentralização Administrativa - DAT/NDEA

Para: Exma. Senhora Diretora do Departamento de Atendimento e Desenvolvimento Organizacional – Dra. Lúcia Bernardes

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da Administração Pública uma resposta pronta, ágil e adequada;
2. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, concretiza a transferência de competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias, de acordo com o artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
3. De acordo com o n.º 3 do artigo 2º do já mencionado Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, com as alterações vigentes, *“a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do Município as competências referidas no n.º 1, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo Município e tenham natureza estruturante para o Município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a parte significativa do Município”*;
4. Foi acordado entre o Município de Sintra e as respetivas Freguesias que as matérias integrantes nas alíneas *b), c), d) e g) a m)* do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, se manteriam no âmbito de intervenção do Município uma vez que se revelam indispensáveis para a gestão direta pelo Município e têm natureza estruturante para o mesmo, a saber:
 - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*
 - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;*
 - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;*
 - g) A utilização e ocupação da via pública;*

Reunião de
22 FEV, 2023

Doctº Agêndado com o
Nº 8

h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;

i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;

j) A autorização da colocação de recintos improvisados;

k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;

l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;

m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas

5. Perante este novo quadro legislativo, o Município de Sintra transferiu, desta forma, para os Órgãos das Freguesias as competências *a)*, *b)*, *e)* e *f)* elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, ou seja:

a) A gestão e manutenção de espaços verdes;

b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros¹;

e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;

f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico.

6. Nos termos do n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, com as alterações vigentes, o exercício das novas competências efetiva-se através da transferência de recursos entre o Município e cada uma das Freguesias;

7. Foi acordado entre o Município e as Freguesias, para o exercício das competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *e)* e *f)* do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, a transferência de recursos financeiros, resultante de uma apreciação que respeita os princípios da eficácia e eficiência dos recursos;

8. A referida transferência de recursos, entre o Município e as Freguesias, no âmbito da transferência de competências concretizada pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, foi deliberada na reunião ordinária da Câmara Municipal de Sintra, realizada em 17 de dezembro de 2019, sob a Proposta n.º 1005-P/2019 e na 1.ª Sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 19 de fevereiro de 2020;

9. De acordo com o n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, com as alterações vigentes, "no prazo de 15 dias corridos após a deliberação favorável dos órgãos deliberativos do

Reunião de
22 FEV. 2023

Doctº Agendado com o
Nº 3

¹ Apenas transferida para a União de Freguesias de Aqualva-Mira Sintra

Município e da Freguesia quanto aos termos da transferência de recursos, é celebrado o Auto de Transferência dos mesmos”;

10. Os *Autos de Transferência de Recursos* (n.ºs 94 a 100, 129, 130, 445 e 632) entre o Município de Sintra e todas as Juntas / Uniões de Freguesias, foram celebrados entre 4 de março de 2020 e 10 de dezembro de 2020, os quais transferem as competências inscritas nas alíneas *a), b), e) e f)* constantes do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, na sua redação atual, aplicáveis às áreas do Território das Juntas / Uniões de Freguesias, assumindo o valor global de **6.750.901,38€**, repartido da seguinte forma:

Juntas de Freguesia / Uniões de Freguesias	alínea a) Espaços Verdes	alínea b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	alínea e) Pequenas reparações JI e EB1	alínea f) Manutenção dos espaços envolventes JI e EB1	Valor Total Anual (€)
Aguilva e Mira Sintra	729 263,75 €	344 808,05 €	41 995,73 €	5 955,00 €	1 122 022,53 €
Algueirão - Mem Martins	647 344,22 €		50 287,85 €	15 695,77 €	713 327,84 €
Alm. Bispo, P. P. e M.	75 201,30 €		21 078,81 €	2 962,48 €	99 242,59 €
Cacém e São Marcos	815 197,10 €		25 659,12 €	12 395,40 €	853 251,62 €
Casal do Cambria	228 253,80 €		14 095,05 €	7 818,60 €	250 167,45 €
Colares	65 502,66 €		7 629,34 €	4 188,19 €	77 320,19 €
Massamá e Ml. Abraão	883 674,02 €		30 941,49 €	7 902,60 €	922 518,11 €
Queluz e Beias	1 138 095,51 €		42 014,25 €	6 313,20 €	1 186 422,96 €
Rio de Mouro	818 506,47 €		47 424,26 €	15 415,20 €	881 345,93 €
S. J. Lamp. e Terrugem	157 071,85 €		16 560,93 €	4 893,06 €	178 525,84 €
Sintra	421 982,84 €		29 323,22 €	15 450,25 €	466 756,31 €
TOTAIS	5 980 093,53 €	344 808,05 €	327 010,05 €	98 989,75 €	6 750 901,38 €

11. Após a celebração dos *Autos de Transferência de Recursos*, a transferência das competências, já anteriormente mencionada, foi devidamente comunicada à DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, conforme procedimento explanado no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, com as alterações vigentes;
12. Respeitante ao exercício da competência “*Gestão e Manutenção de Espaços Verdes*”, esta implica uma despesa global, anual, de **5.980.093,53€**, repartida por todas as Freguesias conforme quadro constante no Ponto 10, referente à alínea *a)*;
13. Atendendo à situação excecional, verificada nas cadeias de abastecimento, resultante da pandemia da doença COVID-19, do conflito armado entre a Rússia e a Ucrânia e, ainda, da crise global na energia, tem-se vindo a assistir a uma situação de instabilidade e imprevisibilidade da economia mundial e nacional, traduzida num aumento generalizado da inflação, culminado em aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos combustíveis e dos materiais em geral e, ainda, o aumento do valor da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), fatores que têm vindo a contribuir para o condicionamento do desenvolvimento de algumas atividades;

Reunião de
22 FEV, 2023

14. Tendo em conta o contexto anteriormente descrito e porque importa continuar a garantir a prestação de um serviço de qualidade à população, é fulcral reforçar os recursos financeiros alocados à competência relativa à “*Gestão e Manutenção de Espaços Verdes*”, dotando as Freguesias dos meios necessários à plena prossecução das atividades inerentes a este serviço;
15. Uma vez que o n.º 3 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, explana que os recursos previstos possam ser alterados, por acordo entre o Município e as Freguesias, foi, deste modo, realizada uma reunião de trabalho entre o Exmo. Sr. Presidente da Câmara e os Exmos. Senhores Presidentes de Juntas / Uniões de Freguesias, na qual foram analisados os constrangimentos sentidos no que diz respeito à competência “*Gestão e Manutenção de Espaços Verdes*”, nomeadamente quanto às verbas transferidas que, face às circunstâncias supra identificadas, se têm manifestado insuficientes, sendo necessário a sua reavaliação;
16. Decorrente da reunião realizada entre os intervenientes suprarreferidos, ambas as partes acordaram em rever a verba atribuída em 20%, relativamente à competência “*Gestão e Manutenção de Espaços Verdes*”, para fazer face ao aumento generalizado dos preços, refletindo-se nas Freguesias da seguinte forma:

Juntas de Freguesia / Uniões de Freguesias	Desde fevereiro 2020		Acréscimo 20%		Valor Total Anual (€)
	Área Total (m2)	Valor Total Anual (€)	Área Total (m2)	Acréscimo Valor Parcial (€)	
Agualva e Mira Sintra	285 134,97	729 263,75 €	285 134,97	145 852,75 €	875 116,51 €
Algueirão - Mem Martins	236 156,22	647 344,22 €	236 156,22	129 468,84 €	776 813,06 €
Alm. Bispo, P. P. e M.	25 596,35	75 201,30 €	25 596,35	15 040,26 €	90 241,56 €
Cacém e São Marcos	314 304,30	815 197,10 €	314 304,30	163 039,42 €	978 236,52 €
Casal de Cambra	90 730,00	228 253,80 €	90 730,00	45 650,78 €	273 904,58 €
Colares	22 303,66	65 502,66 €	22 303,66	13 100,53 €	78 603,19 €
Massamá e Mt. Abraão	340 685,00	883 674,02 €	340 685,00	176 734,80 €	1 060 408,83 €
Queluz e Belas	474 546,00	1 138 095,51 €	474 546,00	227 619,10 €	1 365 714,62 €
Rio de Mouro	323 848,06	818 506,47 €	323 848,06	163 701,29 €	982 207,76 €
S. J. Lamp. e Terrugem	53 531,17	157 071,85 €	53 531,17	31 414,37 €	188 486,22 €
Sintra	144 747,17	421 982,84 €	144 747,17	84 396,57 €	506 379,41 €
TOTAIS	2 311 582,90	5 980 093,53 €	2 311 582,90	1 196 018,71 €	7 176 112,24 €

Reunião de

22 FEV. 2023

Página 4 de 7

17. Os recursos financeiros para assegurar a adequada concretização das competências transferidas, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, com as alterações vigentes, *“provêm do orçamento municipal, após deliberação das Assembleias Municipais e de Freguesia (...), sendo transferidos pela DGAL até ao dia 15 de cada mês, por dedução àquelas transferências para cada Município”*;
18. Em virtude da alteração aos recursos, até então definidos, é necessário ser efetuada nova comunicação à DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais com as deliberações autorizadoras da transferência de recursos, a afetar, no âmbito da *“Gestão e Manutenção de Espaços Verdes”* a cada Freguesia:

Juntas de Freguesia / Uniões de Freguesias	alínea a) Espaços Verdes
Agualva e Mira Sintra	875 116,51 €
Algueirão - Mem Martins	776 813,06 €
Alm. Bispo, P. P. e M.	90 241,56 €
Cacém e São Marcos	978 236,52 €
Casal de Cambra	273 904,56 €
Colares	78 603,19 €
Massamá e Mt. Abraão	1 060 408,83 €
Queluz e Belas	1 365 714,62 €
Rio de Mouro	982 207,76 €
S. J. Lamp. e Terrugem	188 486,22 €
Sintra	506 379,41 €
TOTAIS	7 176 112,24 €

Reunião de
22 FEV. 2023

Doctº Agendado com o
Nº 8

Face ao exposto, propõe-se:

- I. Nos termos dos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, que sejam celebrados aditamentos aos *Autos de Transferência de Recursos* (n.ºs 94 a 100, 129, 130, 445 e 632), todos referentes a 2020, celebrados entre o Município de Sintra e as Freguesias, no âmbito da competência prevista na alínea a), do n.º 1 do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, ou seja, “*Gestão e Manutenção de Espaços Verdes*”, cujos valores apresentam uma atualização de 20%, perfazendo um acréscimo de **1.196.018,71€**, distribuído pelas Freguesias conforme quadro infra:

Juntas de Freguesia / Uníões de Freguesias	Desde fevereiro 2020		Acréscimo 20%		Valor Total Anual (€)
	Área Total (m2)	Valor Total Anual (€)	Área Total (m2)	Acréscimo Valor Parcial (€)	
Agualva e Mira Sintra	285 134,97	729 263,75 €	285 134,97	145 852,75 €	875 116,51 €
Algueirão - Mem Martins	236 156,22	647 344,22 €	236 156,22	129 468,84 €	776 813,06 €
Alm. Bispo, P. P. e M.	25 596,35	75 201,30 €	25 596,35	15 040,26 €	90 241,56 €
Cacém e São Marcos	314 304,30	815 197,10 €	314 304,30	163 039,42 €	978 236,52 €
Casal de Cambra	90 730,00	228 253,80 €	90 730,00	45 650,76 €	273 904,56 €
Colares	22 303,66	65 502,66 €	22 303,66	13 100,53 €	78 603,19 €
Massamá e Mt. Abraão	340 685,00	883 674,02 €	340 685,00	176 734,80 €	1 060 408,83 €
Queluz e Belas	474 546,00	1 138 095,51 €	474 546,00	227 619,10 €	1 365 714,62 €
Rio de Mouro	323 848,06	818 506,47 €	323 848,06	163 701,29 €	982 207,76 €
S. J. Lamp. e Terrugem	53 531,17	157 071,85 €	53 531,17	31 414,37 €	188 486,22 €
Sintra	144 747,17	421 982,84 €	144 747,17	84 396,57 €	506 379,41 €
TOTAIS	2 311 582,90	5 980 093,53 €	2 311 582,90	1 196 018,71 €	7 176 112,24 €

- II. Submeter à Assembleia Municipal de Sintra as minutas de aditamento aos *Autos de Transferência de Recursos* (n.ºs 94 a 100, 129, 130, 445 e 632), todos referentes a 2020, anexas às respetivas Propostas, no que se refere à competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 2º “*Gestão e Manutenção de Espaços Verdes*”;
- III. Ao abrigo dos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, com as alterações vigentes, efetuar a comunicação à DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais, das deliberações autorizadoras da transferência de recursos, conforme quadro constante no Ponto 18;

Reunião de
22 FEV. 2023

IV. Que a presente Informação-Proposta seja encaminhada para o DAF-DPCG para o devido cabimento na rubrica 2023.184.1.

Reunião de

22 FEV. 2023

Doc^o Agendado com o
N^o 8

Assunto: Transferência de Competências dos Municípios para os Órgãos das Freguesias -
Alteração de Recursos (Gestão e Manutenção de Espaços Verdes)

Parecer(s) Despacho

Digitally signed by ANDREIA PATRICIA COELHO MONTEIRO
02/14/2023 10:55:37

Parecer(s) Despacho

Concordo.

À consideração do Exmo. Senhor Vereador, Dr. Eduardo Quinta Nova, propondo que, em caso de concordância, a presente informação seja remetida à superior consideração do Exmo. Senhor Presidente para efeitos de agendamento para reunião do executivo camarário e posterior envio a reunião da Assembleia Municipal, de modo a que, após a devida aprovação pelos órgãos, seja efetuada a comunicação à DGAL.

1) Conselho Municipal
2) Presidente
14/2/2023

Digitally signed by MARIA LÚCIA MATOS BERNARDES DE LUCIANO
02/14/2023 10:58:02

Parecer(s) Despacho

Concordo. Remetido ao Exmo. Senhor
Presidente para de seguida aprovação.

~~O Vereador~~
14.02.2023.
(Eduardo Quinta Nova)

Reunião de

22 FEV. 2023

Docº Agendado com o
Nº 8